



**CISVALI**  
**Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu**

**PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE EDITAL**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 057/2017**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2017**

**OBJETO:** A presente licitação tem por objeto o **Registro de Preços para fornecimento de combustível e agente redutor líquido automotivo.**

**Razão Social:**

**CNPJ/CPF N.º:**

**Endereço:**

**Cidade:**

**Estado:**

**CEP:**

**E-mail:**

**Telefone/Fax:**

**Pessoa para contato:**

**Responsável:** \_\_\_\_\_

Declaro que recebi, através do acesso à página <http://www.cisvali.com.br> do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu, o edital acima, dentro do prazo legal e pertinente.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

**Senhor Licitante,**

Visando comunicação futura com essa proponente, sobre as eventuais alterações do edital, solicitamos que este protocolo seja devolvido a este departamento devidamente preenchido, através do email [compras@cisvali.com.br](mailto:compras@cisvali.com.br)

A não remessa do recibo exime o Departamento de Licitações da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, e de quaisquer informações adicionais.



# CISVALI

## Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu

### EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2017.

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu – CISVALI, no uso de suas atribuições legais torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL, do Tipo Menor Preço, objetivando o Registro de Preços para fornecimento de combustível e agente redutor líquido automotivo.** O procedimento licitatório obedecerá a Lei Municipal de União da Vitória nº 4363 de 04 de fevereiro de 2014, adotada pelo CISVALI, por meio do Ato do Conselho n.º 218/2014, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, os artigos 42, 43, 44, 45, e 46 da LC-123/2006 e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores.

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu, localizado na Rua Ipiranga, 251 – Térreo – Centro – União da Vitória - PR. CEP: 84.600-000.  
Fone (42) 3523-7930 e (42) 3524-2957.  
Pregoeiro: Sidnei Muran  
E-mail: [compras@cisvali.com.br](mailto:compras@cisvali.com.br)

#### ABERTURA

A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

**Data: 23/08/2017.**

**Horário: 09:30 ( horas)**

**Local: AMSULPAR – sito à Av. Manoel Ribas, 609, sala 11, Edifício Alcântara, em União da Vitória – PR.**

**OBJETO - Tem por objeto o presente Edital de Pregão Presencial, o REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA ADITIVADA E DIESEL S-10) e AGENTE REDUTOR LÍQUIDO AUTOMOTIVO (ARLA 32), conforme descrito no Item 2.1 deste Edital.**

Compõem este Edital os seguintes anexos:

<b>ANEXO I</b>	Termo de Referência do Objeto
<b>ANEXO II</b>	Modelo Carta de Credenciamento.
<b>ANEXO III</b>	Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos.
<b>ANEXO IV</b>	Declaração de Idoneidade
<b>ANEXO V</b>	Modelo de declaração de inexistência de empregado menor no quadro da empresa empregadora.

<b>ANEXO VI</b>	Declaração de Conhecimento e Atendimento às Condições do Edital
<b>ANEXO VII</b>	Modelo de declaração de enquadramento em regime de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP).
<b>ANEXO VIII</b>	Declaração de Responsabilidade
<b>ANEXO IX</b>	Declaração De Que Não Integra Seu Corpo Social, Nem Em Seu Quadro Funcional, Empregado Público Ou Membro Comissionado do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu – CISVALI.
<b>ANEXO X</b>	Carta proposta para fornecimento.
<b>ANEXO XI</b>	Ficha técnica descritiva
<b>ANEXO XII</b>	Minuta da Ata de Registro de Preços
<b>ANEXO XIII</b>	Minuta do Termo de Contrato

### I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Pregão será realizado em sessão pública, por meio presencial.
- 1.2. Os trabalhos serão conduzidos por pregoeiro e equipe de apoio indicados pelo Ato do Conselho nº. 372/2017 de 17 de maio de 2017 com publicação no diário oficial do cisvali em 18 de maio de 2017.
- 1.3. O presente edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da LC 123/2006 e artigo 1º da LC 147/2014.
- 1.4. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (Doze) meses.
- 1.5. Até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer cidadão ou pretendo licitante poderá impugnar este ato convocatório, de acordo com a legislação pertinente e instruções contidas no item 12 do presente edital
- 1.6. Os esclarecimentos sobre o conteúdo do Edital e seus Anexos somente serão prestados e considerados quando solicitados por escrito ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio, até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para a abertura da licitação, endereçados ao e-mail: [compras@cisvali.com.br](mailto:compras@cisvali.com.br). As respostas a todos os questionamentos (dúvidas ou esclarecimentos) serão disponibilizadas no *site* do CISVALI - [www.cisvali.com.br](http://www.cisvali.com.br), no *link* - Licitações, para ciência de todos os interessados.
- 1.7. As comunicações dirigidas por meio eletrônico ao representante do licitante suprem, para todos os efeitos, o dever de comunicação por parte do CISVALI.
- 1.8. O Edital e seus Anexos podem ser obtidos no *site* [www.cisvali.com.br](http://www.cisvali.com.br) no *link* – Licitações, bem como solicitado através do e-mail [compras@cisvali.com.br](mailto:compras@cisvali.com.br).

### II – DO OBJETO

- 2.1. A presente licitação tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA ADITIVADA E DIESEL S-10) e AGENTE REDUTOR LÍQUIDO AUTOMOTIVO (ARLA 32), conforme especificações constantes do **Anexo I Termo de Referência**, parte integrante do presente edital.
- 2.2 Não serão aceitas propostas que apresentarem cotação em quantidades e descritivos inferiores, àquelas indicadas no anexo I.

**2.3** Caso haja necessidade o CISVALI poderá solicitar quantidades diferentes das estipuladas previstas, e nos limites permitidos pela lei, estas poderão ser objeto de negociação com o fornecedor, que poderá aceitar ou não os pedidos.

**2.4** Cabe destacar que os quantitativos especificados no anexo I, são estimativas de consumo, não obrigando o consórcio à aquisição total.

**2.5.** A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse:

### III – DO PREÇO MÁXIMO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**3.1.** Valor máximo estimado para a futura contratação é de: R\$ 13.035,00 (Treze mil e trinta e cinco reais),

**3.2.** A proposta que consignar preço global ou unitário superior ao fixado por este Edital será desclassificada, assim como aquele que apresentar valor unitário inexequível.

**3.3.** As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das dotações orçamentárias:

01.01.10.122.0002.2.001.3.3.90.30.00.00.00.00.1001- Manutenção do Setor Administrativo – Material de consumo.

01.02.10.302.0001.2.002.3.3.90.30.00.00.00.00.1369 – Departamento Operacional – Saúde Coletiva - Atendimento aos Municípios Consorciados – Material de consumo.

### IV – IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

**4.1.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas qualquer interessado poderá impugnar ou solicitar esclarecimentos em relação a este ato convocatório.

**4.2.** O Pregoeiro emitirá sua decisão no prazo de até 24 horas, procedendo aos encaminhamentos necessários.

**4.2.1.** A **impugnação** deverá ser apresentada por escrito, **dirigida ao Pregoeiro**, e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone, endereço eletrônico e fac-símile para contato, devendo ser protocolada no Setor de Compras e Licitações do CISVALI, no endereço indicado no preâmbulo, no horário das 08h00 às 12h00 e das 13h30minh as 17h00, ou encaminhada através de e-mail no endereço eletrônico: [compras@cisvali.com.br](mailto:compras@cisvali.com.br).

**4.3.** Não serão conhecidas as impugnações interpostas por fax e/ou vencidos os respectivos prazos legais

**4.4.** Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

### V - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

**5.1.** Poderão participar desta Licitação qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que seja especializada no objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste edital e seus anexos;

**5.2.** É vedada a participação de empresas:

**a)** que estejam sob-regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

**b)** Que em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladora, coligadas ou subsidiárias entre si;

**c)** Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição; e,

**d)** Estrangeiras que não funcionem no País; que não possuam representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

**e)** que possua em seu Contrato Social ou Estatuto, finalidade ou objetivo incompatível com o objeto deste Pregão;

**f)** que tenham enviado suas propostas via fax ou outro meio que descaracterize o sigilo da Licitação

**g)** que tenham entre seus dirigentes, diretores, sócios ou responsáveis técnicos, servidores do CISVALI;

**h)** Que não possuam postos de combustível na área central das cidades de União da Vitória – PR e Porto União – SC.

**5.3.** A participação neste certame importa ao proponente a irrestrita e irretroatável aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e ainda, na aceitação de que deverá fornecer o objeto em perfeitas condições de funcionamento/uso/consumo;

**5.4.** A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, além da apresentação da declaração constante no ANEXO VII para fins de habilitação, deverá apresentar declaração de que se enquadra como Microempresa e comprovar através de Certidão Simplificada da Junta Comercial de seu regime de tributação para fazer valer os direitos de prioridade contidos na Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 bem como na LC **147/2014**.

**5.5.** Os documentos deverão estar todos em nome da matriz ou todos em nome da filial, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz e referir-se ao local do domicílio ou sede da licitante.

**5.6.** Os itens ofertados deverão atender às exigências de qualidade exigidas no edital, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes, atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

## **VI - RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO**

**6.1.** O proponente deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente Edital, atentando também para a data e horário para início da disputa de lances.

**6.2.** Ocorrendo à decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização da licitação na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil, ou de expediente normal, subsequente ao ora fixado.

**6.3.** Será comunicado, por escrito, às empresas que retirarem o Edital, qualquer alteração que importe em modificação em seus termos, que venha a ocorrer nele ou em seus anexos.

**6.4.** Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes de Proposta e Documentação fora do prazo aqui estabelecido.

**6.5.** Não será aceito protocolo de entrega em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

**6.6.** A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida pelo Pregoeiro, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário determinados no preâmbulo do presente edital.

**6.7.** Declarada aberta à sessão pelo Pregoeiro, os representante(s) da(s) Empresa(s) licitante(s) entregará (ão) os envelopes contendo a(s) proposta(s) de preços e os documentos de habilitação, não sendo aceita, a partir desse momento, a admissão de novos licitantes.

**6.8.** O envelope da Proposta de Preços deverá ter expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

**ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS**  
**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IGUAÇU - CISVALI**  
**PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2017- CISVALI**  
**RAZÃO SOCIAL E N° DO CNPJ DO PROPONENTE**

**6.9.** O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ter expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

**ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IGUAÇU - CISVALI**  
**PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2017-CISVALI**  
**RAZÃO SOCIAL E N° DO CNPJ DO PROPONENTE**

**6.10.** Inicialmente, será aberto o Envelope 01 - Proposta de Preços.

**6.11.** A partir do horário previsto no Edital, terá início à sessão pública do pregão presencial, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas;

**6.12.** Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar presentes para participar da sessão de lances.

**6.13.** A empresa interessada em participar do pregão presencial, sem representante legal, poderá somente enviar os respectivos envelopes, lacrados, com toda sua documentação rubricada e numerada para a sede do Consórcio Intermunicipal de Saúde do vale do Iguaçu.

**6.14.** Depois de declarado o lance vencedor será aberto o Envelope 02 - Documentos de Habilitação.

## VII- DO CREDENCIAMENTO

**7.1.** No início da sessão, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto a Pregoeiro, apresentando a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente e comprovando, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de propostas (lances verbais), oferta de descontos e para a prática dos demais atos inerentes ao certame,

**7.1.1.** Os documentos mencionados no Item anterior, inclusive o documento de identificação, com fotografia, do representante credenciado, deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas ou fotocópias simples, acompanhadas dos respectivos originais, para a devida autenticação pela Equipe do Pregão, o qual deverá ocorrer com no mínimo meia hora de antecedência;

**7.1.2.** O credenciamento (Modelo-**ANEXO II**) deverá ter reconhecido em cartório a assinatura do representante legal da empresa acompanhada da cópia do RG e CPF do credenciado e do contrato social da empresa.

**7.2.** Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se **OBRIGATÓRIO** o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular; neste último caso mediante apresentação do ato constitutivo da Empresa, para identificação daquele que outorgou os poderes ao seu representante. Tanto o instrumento público como o particular deverá conter menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame devendo este ter reconhecimento de firma do outorgante.

**7.3.** Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá comprovar ser o responsável legalmente, podendo assim assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**7.3.1.** Deverá ser comprovada através da apresentação do contrato social ou documento equivalente e cópia do RG e CPF.

**7.4.** Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

**7.5.** Iniciada a Sessão, será vedada a substituição do representante da empresa devidamente credenciado, ainda que esteja munido de instrumento procuratório com poderes específicos, salvo por caso fortuito ou força maior.

**7.6.** A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens 7.2 e 7.3. Não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de se manifestar na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório.

**7.7.** O credenciamento não é obrigatório, podendo o licitante participar do certame sem representante credenciado, implicando na desistência de prática de atos presenciais, desde que atenda a todas as demais disposições do presente edital.

**7.8.** Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues separadamente dos envelopes de números 01 e 02.

**7.9.** A ausência da documentação referida neste item ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará a participação da proponente neste **PREGÃO**, exclusivamente no tocante à formulação dos lances e demais atos, inclusive recurso.

**7.10.** Os documentos entregues no ato do credenciamento estão dispensados de constar no envelope 02.

**7.11.** Desenvolvido o CREDENCIAMENTO das proponentes que comparecerem, o PREGOEIRO declarará encerrada esta etapa / fase, iniciando-se o procedimento seguinte consistente no recebimento / conferência da declaração exigida neste Edital.

### **DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS**

- a) Os Fornecedores deverão apresentar declaração, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, sob as penalidades cabíveis, de que:
- b) Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal; **ANEXO IV**.
  - c) Declara inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93 (conforme modelo **ANEXO III**).
  - d) Declara que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8666/93. (conforme modelo **ANEXO V**);
  - e) Declaração de Responsabilidade (conforme modelo **ANEXO VIII**)
  - f) Declaração De Que Não Integra Seu Corpo Social, Nem Em Seu Quadro Funcional, Empregado Público Ou Membro Comissionado do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu – CISVALI. (conforme modelo **ANEXO IX**).
  - g) Declaração de Conhecimento e Atendimento às Condições do Edital (conforme modelo **ANEXO VI**).
  - h) Modelo de declaração de enquadramento em regime de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP). (Conforme modelo **ANEXO VII**).

**7.12. As declarações deverão ser apresentadas juntas no ato de credenciamento, separadamente dos envelopes de número 01 e 02.**

**7.13.** Iniciada esta etapa e recebida às declarações e credenciamentos, o PREGOEIRO as examinará, decidindo acerca de suas validades jurídicas.

**7.14.** A ausência da referida declaração de cumpre os requisitos de habilitação ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação da proponente neste PREGÃO, impossibilitando, em consequência, o recebimento dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

**7.15.** O atendimento desta exigência é condição para que a proponente continue participando do PREGÃO, devendo proceder, em seguida, à entrega dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

## **VIII - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

**8.1.** O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) Abrir as propostas de preços;
- d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;

- g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) Declarar o vencedor;
- i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) Elaborar a ata da sessão;
- k) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

## IX – PROPOSTA

- 9.1.** O comparecimento para participação e/ou encaminhamento de proposta para participação pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 9.2.** O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no anexo I deste edital, cabendo ao PREGOEIRO examinar o enquadramento das mesmas.
- 9.3.** A validade da proposta será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.
- 9.4.** Compete ao PREGOEIRO proceder à abertura dos ENVELOPES PROPOSTA, conservando intactos os ENVELOPES DE HABILITAÇÃO e sob guarda do PREGOEIRO.
- 9.5.** Ocorrendo discordância entre o valor numérico e por extenso contido na proposta, prevalecerá este último, e no caso de discordância entre o valor unitário e total, prevalecerá o primeiro.

## X – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 10.1.** A partir das 09:30h do dia 23 de agosto de 2017, horário de Brasília-DF, a sessão pública presencial realizada na AMSULPAR – sito à Av. Manoel Ribas, 609, sala 11, Edifício Alcântara, em União da Vitória – PR, esquina com a Padaria Zanetti e Lojas Zipperer, em frente a Farmácia de Manipulação Galênica, será aberta por comando do Pregoeiro com a divulgação das propostas recebidas e início da etapa de lances.
- 10.2.** Aberta a sessão, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- 10.3.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste edital, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

## XI – DOS LANCES

- 11.1.** A partir do horário previsto no Edital, terá início à sessão pública do pregão presencial, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas;

**11.2.** Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar presentes para participar da sessão de lances.

**11.3.** A empresa interessada em participar do pregão presencial, sem representante legal, poderá somente enviar os respectivos envelopes, lacrados, com toda sua documentação rubricada e numerada para a sede do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu com no mínimo duas horas de antecedência ao início do certame.

**11.4.** Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação;

**11.5.** Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

**11.6.** Para o proponente se beneficiar dos dispostos na Complementar nº 123/2006, Artigos 44 e 45, bem como da **LC 147/2014**, deverá comprovar através da Certidão Simplificada da Junta Comercial seu enquadramento no regime de microempresas e empresas de pequeno porte – Documento este que não poderá ser substituído pelo Certificado de Registro Cadastral.

## **XII - PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO**

**12.1.** A Proposta de Preço deverá ser apresentada em uma via impressa, podendo ser utilizado o Formulário Padrão de Proposta, (Modelo – **Anexo X e XI**) deverá ser redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, sem emendas, sem rasuras ou entrelinhas, devidamente datadas e assinadas na última folha e rubricadas nas demais, pelo representante legal da licitante.

**12.1.1.** Na Proposta de preço deverá constar:

**a)** Razão Social da licitante;

**b)** Numero do CNPJ (Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica), indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação deverá ser o mesmo do estabelecimento que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.

**c)** Endereço completo, telefone, fax para contato e endereço eletrônico (email);

**d)** O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), **com apenas duas casas decimais (0,00).**

**12.1.2.** Uma única cotação, com preço unitário e total por lote, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos, sem previsão inflacionária. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais serão considerados os primeiros.

**12.1.3.** Os valores dos impostos e taxas já deverão estar incorporados e somados ao valor dos serviços;

**12.1.4.** A validade da proposta será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

**12.1.5.** Especificação completa do serviço oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no termo de referencia deste Edital.

**12.1.6.** Data e assinatura do Representante Legal da proponente;

**12.2.** Atendidos todos os requisitos, será (ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que oferecer (em) o menor valor no lote;

**12.3.** Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor;

**12.4.** Serão rejeitadas as propostas que:

- 12.4.1. Sejam incompletas, isto é, não contenham informação (ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do produto licitado;
- 12.4.2. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro;
- 12.4.3. Deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação inclusive o prazo de entrega;
- 12.4.4. Apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;
- 12.4.5. Oferecer vantagem não prevista neste EDITAL, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes;
- 12.4.6. Com preço manifestamente inexequível;
- 12.4.7. Com preço simbólico ou de valor zero.
- 12.5. Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 12.6. O Pregoeiro considerará como formais erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento.

### **XIII - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

- 13.1. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 13.2. Abertos os envelopes, as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e equipe de apoio;
- 13.3. No julgamento e classificação das propostas, será adotado o **CRITÉRIO DE MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**;
- 13.4. Lidos os preços, o Pregoeiro relacionará todas as propostas em ordem crescente.
- 13.5. O autor da oferta de valor mais baixo e os 3 (três) autores das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;
- 13.6. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as 03 (três) melhores propostas, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam seus preços ofertados na proposta escrita;
- 13.7. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;
- 13.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;
- 13.9. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 20 deste Edital;
- 13.10. Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, se atender as necessidades da administração o pregão será validado e passará para a fase seguinte;
- 13.11. A etapa de OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS terá prosseguimento enquanto houver disponibilidade para tanto por parte das proponentes.
- 13.12. O encerramento da etapa de OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS ocorrerá quando todas as proponentes declinarem da correspondente formulação.

**13.13.** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto, verificando sua qualidade e valor, decidindo motivadamente a respeito;

**13.14.** Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;

**13.15.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;

**13.16.** Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame;

**13.17.** Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos licitantes presentes; a estes, sendo-lhes facultado esse direito.

**13.18.** Havendo recusa de qualquer licitante em assinar o contrato, este fato será registrado pelo Pregoeiro, presumindo-se concordância de tal licitante com todos os seus termos e conteúdo, ficando precluso o direito de recurso.

**13.19.** Em caso de empate de preços, se todas as proponentes atenderem ao contido no presente edital, será decidido por meio de sorteio e o vencedor poderá, **na sessão pública de julgamento das propostas**, no prazo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão, apresentar proposta de preço inferior àquela já apresentada, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

**13.20.** Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

**13.21.** Se todas as licitantes forem inabilitadas ou se todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá conceder um prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, conforme o caso, escoimadas das causas da inabilitação ou desclassificação. Neste caso, o prazo de validade das propostas, será contado a partir da nova data de abertura.

#### **XIV - DOCUMENTAÇÃO**

**14.1.** TODOS OS DOCUMENTOS EXIGIDOS deverão estar dentro de seus prazos de validade, sob **PENA DE INABILITAÇÃO** do licitante se assim não estiverem. Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

**14.2.** Para fins de habilitação ao certame, os interessados terão de satisfazer os requisitos relativos à: habilitação jurídica; qualificação econômico-financeira; regularidade fiscal e qualificação técnica.

**14.3.** Os documentos comprobatórios pertinentes à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira, habilitação técnica e regularidade fiscal deverão se encontrar dentro do Envelope Nº 02 (Documentos de Habilitação).

**14.4.** Será comprovada a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, mediante diligência via *online*, caso haja divergências entre o documento apresentado e o verificado, prevalecerá às informações *online*.

**14.5.** O PREGOEIRO não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a

indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentado os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será inabilitada, salvo outro meio de prova apresentada na própria sessão pública.

**14.6.** Os documentos de habilitação deverão ser autenticados por cartório competente, ou por servidor devidamente qualificado.

**14.7.** Os documentos apresentados por qualquer proponente, se expressos em língua estrangeira, deverão ser autenticados por autoridade brasileira no país de origem e traduzidos para o português por tradutor público juramentado.

**14.8.** As autenticações que por ventura dependerem do setor de licitações terão que ser obrigatoriamente efetuadas antes do início dos trabalhos da sessão, (mínimo de meia hora).

**14.9.** Não serão autenticados documentos na sessão relacionados a Habilitação Jurídica, somente documentos relacionados ao credenciamento.

**14.10.** As empresas deverão apresentar dentro do Envelope Nº 02 (Documentos de Habilitação), os documentos abaixo relacionados, em plena validade:

**14.11.** Aberto o invólucro "DOCUMENTAÇÃO", em havendo restrição quanto à regularidade fiscal, fica concedido um prazo de 05 (cinco) dias úteis à microempresa ou empresa de pequeno porte, para sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo PREGOEIRO, contando da convocação para assinatura do contrato.

**14.12.** A não regularização fiscal no prazo estabelecido no subitem 14.11., implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar nos termos do disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

**14.13.** Constatado o atendimento das exigências habilitatórias previstas no EDITAL, a proponente será declarada vencedora.

**14.14.** Se a oferta não for aceitável ou se a proponente desatender às exigências habilitatórias, o PREGOEIRO examinará a oferta subsequente de menor preço, decidindo sobre sua aceitabilidade quanto ao preço, no caso de oferecimento de lances, ou quanto ao objeto e preço, na hipótese de não realização de lances verbais, observadas as previsões estampadas nos subitens antecedentes.

**14.15** Sendo a proposta aceitável, o PREGOEIRO verificará as condições de habilitação de proponente com a abertura de seu envelope "documentação", e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja proponente atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora; observando-se igualmente as previsões estampadas nos subitens antecedentes.

## **XV - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**15.1.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**15.2.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**15.3.** Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, em se tratando de Sociedade Simples;

**15.4.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**15.5.** Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**15.6. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor e alterações subsequentes, em vigor, devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartório Competente em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, estes deverão vir acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores.

#### **XVI- REGULARIDADE FISCAL**

**16.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) /** Ministério da Fazenda.

**16.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal,** relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação (**Alvará de Licença**);

**16. 3. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal,** mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

**16. 4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual,** mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;

**16.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal,** mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;

**16.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS,** em vigência, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, a ser emitida pela Caixa Econômica Federal - CEF.

**16.7. Prova de Inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho,** mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº5.452, de 1º de maio de 1943.

#### **XVII - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**17.1. Certidão de Registro de Revendedor Varejista,** expedida pela Agência Nacional de Petróleo – ANP de acordo com a **Resolução ANP Nº 41 DE 05/11/2013**, ficando dispensada a apresentação para o item 03.EXIGÍVEL SOMENTE DAS EMPRESAS PROPONENTES INTERESSADOS NO FORNECIMENTO DO OBJETO DO LOTE Nº 1 – GASOLINA ADITIVADA E Nº 02 Diesel S-10.

#### **XVIII- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA**

**18.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social,** já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira

da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

**18.2. Certidão negativa dos cartórios de registros de falências e concordatas**, expedida pelo cartório distribuidor do local da sede da proponente, há menos de 90 (noventa) dias da data marcada para o processo licitatório.

**18.3.** Os documentos necessários à habilitação da proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério da Comissão solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, fica condicionada à verificação de sua validade e dispensam a autenticação.

## XIX – DOS RECURSOS

**19.1.** Por ocasião do final da sessão, uma vez declarado o vencedor, a(s) proponente(s) que participou (aram) do PREGÃO ou que tenha(m) sido impedida(s) de fazê-lo(s), se presente(s) à sessão, deverá(ão) minifestar imediata e motivadamente a(s) intenção(ões) de recorrer.

**19.2.** Havendo intenção de interposição de recurso contra qualquer fase do procedimento, a recorrente deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, quando será registrado as razões em ata, facultado a juntada de memoriais no prazo de 3 (três) dias uteis , a contar da ocorrência.

**19.3.** A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

**19.4.** As demais proponentes ficam, desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual numero de dias, que começarão a correr no término do prazo do RECORRENTE.

**19.5.** Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o Pregoeiro terá até (cinco) dias úteis para:

**19.5.1.** Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

**19.5.2.** Motivadamente, reconsiderar a decisão;

**19.5.3.** Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade julgadora.

**19.6.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**19.7.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.

**19.8.** Não havendo recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

**19.9.** A publicidade do julgamento dos eventuais recursos se dará através de publicação no site [www.cisvali.com.br](http://www.cisvali.com.br), e/ou no diário oficial do CISVALI.

## XX - ADJUDICAÇÃO

**20.1.** A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo ao PREGOEIRO adjudicar o objeto do certame à proponente vencedora.

**20.2.** Existindo recursos(s) e constatada a regularidade dos atos praticados a após a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do(s) objetos do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

**20.3.** O acolhimento do recurso importará, apenas, a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **XXI - HOMOLOGAÇÃO**

**21.1.** Compete à autoridade competente homologar o PREGÃO.

**21.2.** A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da(s) proponentes(s) adjudicatárias(s) para assinar o instrumento de contrato, respeitada a validade de sua proposta, no prazo de 05 (cinco) dias úteis. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, havendo motivo justificado e aceito pela Administração. Não havendo contratação no prazo estabelecido, seja por desinteresse do adjudicatário ou por descumprimento de qualquer encargo imposto neste edital, ocorrerá a decadência do direito de contratar, sem prejuízo das sanções nele previstas.

## **XXII - FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**22.1.** Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, o **PROPONENTE VENCEDOR** será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, conforme modelo constante no **Anexo XII**, deste Edital, que firmará o compromisso para futura contratação entre as partes, com validade de 12 (doze) meses, a partir de sua publicação.

**22.2.** O contrato será firmado entre o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu – CISVALI e os vencedores da licitação, o qual consignará os direitos e obrigações das partes e instrumento que faz parte integrante e complementar deste Edital (**ANEXO XIII**), independente de transcrição.

**22.3.** O licitante vencedor será convocado a assinar o contrato, retirar ou aceitar o instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da convocação.

**22.3.1.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, retirar ou aceitar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

**22.4.** É facultado à Administração, quando a convocada não assinar o termo de contrato, não retirar ou aceitar o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidos, convidar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições propostas de cada classificado, inclusive quanto aos preços, de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação.

**22.5.** Decorridos 90 (noventa) dias consecutivos da data da apresentação das propostas, sem a comunicação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

**22.6.** As alterações contratuais serão processadas mediante Termo Aditivo, devidamente justificado pelo setor competente e autorizado pelo representante legal do consórcio.

**22.7.** O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas aquisições até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**22.8.** O contrato terá um prazo de vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da assinatura do presente instrumento não podendo ser prorrogado.

### **XXIII - PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA E EXECUÇÃO**

**23.1.** A forma entrega do objeto, relativo ao “Item N° 1” e “Item N° 2” da presente licitação, deverá ser efetuada nas bombas de combustível da própria empresa vencedora da licitação, no ato de cada solicitação, mediante apresentação de Ordem de Abastecimento do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu, devidamente assinada. Ressaltando que a empresa vencedora deverá disponibilizar atendimento das 6h 00 h às 20h 00 h de segunda a segunda e estar localizada na área central do Município de União da Vitória – PR ou Porto União – SC e para o “Item N° 3” a entrega deverá ser realizada na sede do cisvali, na Rua Ipiranga nº 251 – Centro de União da Vitória no setor de Almoxarifado.

**23.2.** No caso de dúvidas sobre a qualidade do produto, o Consórcio poderá requisitar exames laboratoriais, correndo os custos destes por conta da contratada.

**23.3.** A fornecedora mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por conta do fornecedor.

**23.4.** O recebimento definitivo mensal ou mesmo quando concluída toda a execução contratual, não exclui a responsabilidade do contratado nos termos das prescrições legais, podendo levar a rescisão contratual o inadimplemento fundado no art. 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no Contrato celebrado.

### **XXIV – PAGAMENTO**

**24.1.** O PAGAMENTO será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao fornecimento dos materiais solicitados, mediante a apresentação de Notas Fiscais em nome do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu, desde que o objeto tenha sido entregue e executado na totalidade em que foi solicitado e de acordo com as determinações e especificações, após terem sido aprovados pelo setor competente do mesmo.

**24.2.** Após a aprovação expressa das Notas Fiscais pelo Setor competente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu, os pagamentos serão liberados.

**24.3.** O pagamento dar-se-á por meio de transferência bancária.

**24.4.** As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das dotações orçamentárias:

01.01.10.122.0002.2.001.3.3.90.30.00.00.00.1001 - Manutenção do Setor Administrativo – Material de consumo.

01.02.10.302.0001.2.002.3.3.90.30.00.00.00.1369 – Departamento Operacional – Saúde Coletiva - Atendimento aos Municípios Consorciados – Material de consumo.

### **XXV - REAJUSTAMENTO**

**25.1.** Os preços oferecidos não sofrerão reajuste, com a exceção da hipótese prevista no Inciso II do Artigo 65 da Lei 8.666/93;

### **XXVI - MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**26.1.** Será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ao licitante que recusar-se injustificadamente, dentro do prazo estabelecido por esta, após ser considerado adjudicatário, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, e/ou não mantiver a sua proposta.

**26.2.** A declaração de inidoneidade será aplicada ao licitante que fizer declaração falsa na fase de habilitação; apresentar documento falso; frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento; afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo; agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico; tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei

**26.3.** Caberá multa compensatória a ser calculada sobre o valor total da proposta, sem prejuízo das demais sanções administrativas e indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa, ao licitante que:

**26.3.1.** Não mantiver sua proposta (multa de até 5%);

**26.3.2.** Apresentar declaração falsa (multa de até 20%);

**26.3.3.** Deixar de apresentar documento na fase de saneamento, (multa de até 10%);

**26.3.4.** Recusar-se a contratar, até o momento da adjudicação, (multa de até 20%);

**26.4.** Caberá multa compensatória de 30% (trinta por cento) ao licitante que se recusar, injustificadamente, **após ser considerado adjudicatário**, a assinar contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa.

**26.5.** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

**26.6.** As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

### **XXVII – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

**27.1.** A responsabilidade da contratada é integral para com a execução do objeto do presente contrato, nos termos do Código Civil Brasileiro sendo que a presença da fiscalização do CISVALI, não diminui ou exclui essa responsabilidade.

**27.2.** Correrão por conta da contratada:

**27.2.1.** Exclusivamente todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto desta licitação.

**27.3.** É de responsabilidade da CONTRATADA de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

**27.4.** É de responsabilidade de a contratada fornecer todos os equipamentos de segurança que se façam necessário para a execução do objeto contrato, ficando o Consórcio inibido de quaisquer obrigações.

## **XXVIII – DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO**

**28.1.** Fica assegurado ao CISVALI o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato supervenientes devidamente comprovados, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

**28.2.** A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

**28.3.** Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

**28.4.** A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

**28.5.** A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

**28.6.** Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

**28.7.** A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**28.8.** A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu - CISVALI.

## **XXIX – DAS ALTERAÇÕES**

**29.1.** O instrumento contratual poderá ser alterado nos seguintes casos, estabelecidos pela Lei Federal de Licitações nº 8.666/93 e demais alterações posteriores, em seu Artigo 65 e demais parágrafos.

**29.2.** Unilateralmente pela Administração:

**29.3.** Quando houver modificação das especificações, para melhor adequação técnica ao objeto.

**29.4.** Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorrida após data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

**29.5.** Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do contratado, a Administração deverá estabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

### **XXX – DA RESCISÃO**

- 30.1.** A Ata de Registro de Preços será rescindida de pleno direito em casos de:
- a)** inexecução total do ajuste, após a assinatura do termo contratual.
  - b)** inexecução parcial da Ata, ou constatada a não adequação do objeto entregue com as especificações do Edital.
  - c)** não manter durante a execução da Ata todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
  - d)** má execução do objeto contratado.

### **XXXI - DISPOSIÇÕES FINAIS**

**31.1.** Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de seus documentos de habilitação, e o CISVALI não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**31.2.** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**31.3.** É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.

**31.4.** O Pregoeiro não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Edital obtidas por meio de terceiros.

**31.5.** Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, devidamente assinadas pelo Pregoeiro.

**31.6.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá, com base na legislação vigente.

**31.7.** Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos licitantes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.

**31.8.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

**31.9.** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado ou do Consórcio;

**31.10.** A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital;

**31.11.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente no CISVALI.

**31.12.** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.



## **CISVALI** **Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu**

**31.13.** Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**31.14.** Quaisquer esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro, durante o expediente normal do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu, no endereço Rua Ipiranga, 251, térreo, no horário de 09h00min até 17h00min, ou através dos e-mail: [compras@cisvali.com.br](mailto:compras@cisvali.com.br).

**31.15.** A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora, fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente;

**31.16.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

**31.17.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro e, dependendo do caso, pela autoridade competente, nos termos da legislação pertinente.

União da Vitória, 01 de agosto de 2017.

**Sidnei Muran**  
**Pregoeiro**

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**Pregão Presencial – SRP nº 006/2017.**

**Processo Licitatório nº 057/2017.**

**1. DO OBJETO.**

**Tem por objeto o presente Edital de Pregão Presencial, o REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA ADITIVADA E DIESEL S-10) e AGENTE REDUTOR LÍQUIDO AUTOMOTIVO (ARLA 32).**

**2. DA JUSTIFICATIVA.**

2.1 - A contratação de empresa especializada na prestação de fornecimento e abastecimento de combustíveis, (gasolina aditivada e diesel s-10) e agente redutor líquido automotivo (arla 32), deve-se à necessidade de abastecimento e preservação da vida útil dos veículos que compõem a frota do CISVALI e que são utilizados pelos municípios no transporte de pacientes para atendimento fora domicílio.

2.2. A estimativa das quantidades é somente para suprir necessidades eventuais e emergenciais e não o abastecimento contínuo, este realizado pelos próprios municípios.

**3. DOS ITENS**

<b>Item/ Lote</b>	<b>Qtde</b>	<b>Descrição</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
01	1.000 litros	Gasolina Aditivada	R\$ 4,01	R\$ 4.010,00
02	2.000 litros	Diesel Comum S-10	R\$ 3,03	R\$ 6.060,00
03	50 galões	Arla 32 – 20 litros	R\$ 59,30	R\$ 2.965,00



# CISVALI

## Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu

### ANEXO II – MODELO CARTA DE CREDENCIAMENTO

Ao Pregoeiro do Pregão Presencial – SRP nº 006/2017, do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu – CISVALI.

#### Modelo de Carta de Credenciamento

Indicamos o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, Órgão expedidor \_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_, como nosso representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar ou assinar documentos (habilitação e proposta), manifestar, dar lances, prestar todos os esclarecimentos de nossa proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

(assinatura e carimbo do CNPJ)

- \* Apresentar no ato de credenciamento
- \* anexar cópia autenticada do RG e CPF do Credenciado



# CISVALI

## Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu

### ANEXO III - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Ao Pregoeiro do Pregão Presencial – SRP nº 006/2017, do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu – CISVALI.

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº (000), sediada (Endereço Completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

\_\_\_\_\_  
(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



# CISVALI

## Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu

### ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

#### DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Ao Pregoeiro do Pregão Presencial – SRP nº 006/2017, do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu – CISVALI.

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Licitante do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Presencial, n.º 006/2017, instaurado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu - CISVALI, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.  
(Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente).  
(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

OBS.: 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

\* Apresentar no ato de credenciamento



# CISVALI

## Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu

### ANEXO V – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES

Ao Pregoeiro do Pregão Presencial – SRP nº 006/2017, do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu – CISVALI.

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (Endereço Completo) Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.

---

(Local e Data)

---

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

- OBS.: 1) Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.  
2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



## **CISVALI** **Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu**

<b>ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL.</b>
------------------------------------------------------------------------------------

Ao Pregoeiro do Pregão Presencial – SRP nº 006/2017, do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu – CISVALI.

Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos o objeto do pregão e os termos constantes no Edital n.º XXXX e seu (s) ANEXOS e do Regulamento bem como temos todas as condições de cumprir as exigências ali contidas no que concerne à apresentação de documentação para fim de habilitação.

Data:

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante



## CISVALI Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu

**ANEXO VII – Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação de Micro empresa ou empresa de pequeno porte. (Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)**

Ao Pregoeiro do Pregão Presencial – SRP nº 006/2017, do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu – CISVALI.

(Nome da empresa), CNPJ / MF nº , sediada (endereço completo) Declaro (anos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade Pregão , que estou (anos) sob o regime de ME/EPP , para efeito do disposto na LC 123/2006

---

Local e data

---

Nome e nº da cédula de identidade do declarante

**ANEXO VIII — DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE**

Ao Pregoeiro do Pregão Presencial – SRP nº 006/2017, do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu – CISVALI.

**Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Presencial n.º 006/2017, instaurado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu – CISVALI, - Estado do Paraná, que:**

- **Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentadas ao (a) Pregoeiro, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;**
- Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato;
- Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei n.º 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexo do Pregão Presencial n.º XXXX, realizado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu – PR.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

(Identificação e assinatura do representante legal da empresa proponente)

OBS.:

Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



## CISVALI Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu

**ANEXO IX – Declaração De Que Não Integra Seu Corpo Social, Nem Em Seu Quadro Funcional, Empregado Público Ou Membro Comissionado do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu – CISVALI.**

Ao Pregoeiro do Pregão Presencial – SRP nº 006/2017, do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu – CISVALI.

(Nome da empresa) CNPJ / MF nº sediada (endereço completo) Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade \_\_\_\_\_n \_\_\_\_\_, instaurada pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu – CISVALI de União da Vitória-PR, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado deste órgão.

---

Local e data

---

Nome e nº da cédula de identidade do declarante

**ANEXO X - CARTA-PROPOSTA PARA FORNECIMENTO**

Ao Pregoeiro do Pregão Presencial – SRP nº 006/2017, do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu – CISVALI.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos Itens abaixo discriminados, conforme Anexo 01, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

**1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:**

RAZÃO SOCIAL:  
CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL

REPRESENTANTE E CARGO:  
CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:  
ENDEREÇO e TELEFONE:  
AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA  
ENDEREÇO ELETRÔNICO

**2. CONDIÇÕES GERAIS**

2.1.A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

**PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)**

Deverá ser cotado, preço unitário e total do lote, de acordo com o item 02.1 do Edital.

A proposta terá validade de 30 (trinta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

2.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

Local e data

Assinatura e carimbo da proponente

(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)

**ANEXO XI — Ficha Técnica Descritiva do Objeto**

Ficha Técnica Descritiva do Objeto
Número do edital:
Órgão comprador:
Marca do produto: (dispensado para serviços)
Especificação do produto:
Prazo de validade da proposta (em dias, conforme estabelecido no edital):
Preço inicial para o lote (em R\$):
Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).
<b>Declaramos, ainda, que estamos enquadrados no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 .</b>
Data:

Observação: por força da legislação vigente, é vedada a identificação do licitante.

Avenida Samuel xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx – xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx – Paraná.  
 A/C PREGOEIRO, Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx  
 PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL Nº. xxx/xxxxx  
 TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

1. OBJETO:

1.2 A presente licitação tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS para execução de serviços de Reparos, Pinturas, Manutenção e Pequenas Reformas, e fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, nas dependências do Consórcio e na Unidade de Coleta e Transfusão de União da Vitória – UCT-PR, com as características descritas abaixo:**

**ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

Quantidade	Unidade	Objeto	Valor unitário R\$	Valor total R\$

**ANEXO XII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o CISVALI – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu, com sede na Rua Ipiranga, 251 – Centro – União da Vitória – Paraná, doravante simplesmente denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Presidente Sr. XXXXXXXX, inscrito no CPF sob nº XXXXXXXX, e a(s) Empresa(s) XXXXXX, neste ato representada por seus representantes (xxxxxxx), portador do RG nº XXXX.XXX-X e do CPF nº XXXXXXXXX-XX, denominada CONTRATADA, tem entre si justo e acertado o presente Registro de Preços, de acordo com a documentação contida no Processo Pregão Presencial nº 006/2017, sujeitando-se as partes às determinações legais, e com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a Lei nº 10.520/02, mediante cláusulas e condições abaixo enunciadas:

**1. Parágrafo Primeiro - DO OBJETO:** O objeto deste TERMO é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA ADITIVADA E DIESEL S-10) e AGENTE REDUTOR LÍQUIDO AUTOMOTIVO (ARLA 32)**, conforme quantidades e especificações abaixo. Fazem parte integrante da presente ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no ato convocatório, a proposta comercial da CONTRATADA, as normas contidas na Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/93 e o Decreto nº 7.892/2013.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDA DE	QTDE	MARCA	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL

**1.1.** O CISVALI não se obriga a utilizar esta Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições desta Ata.

**2. Parágrafo Segundo - DO PREÇO:** O valor total da presente Ata de Registro de preços é de R\$ (.....).

**3. Parágrafo Terceiro - DO RECURSO FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO**

A despesa decorrente da presente Ata de Registro de Preços serão efetuadas à conta dos seguintes recursos financeiros:

01.01.10.122.0002.2.001.3.3.90.30.00.00.00.00.1001- Manutenção do Setor Administrativo – Material de consumo.

01.02.10.302.0001.2.002.3.3.90.30.00.00.00.00.1369 – Departamento Operacional – Saúde Coletiva - Atendimento aos Municípios Consorciados – Material de consumo.

**4. Parágrafo Quarto - REAJUSTAMENTO**

Os preços oferecidos não sofrerão qualquer reajuste, com a exceção da hipótese prevista no Inciso II do Artigo 65 da Lei 8.666/93.

#### **5. Parágrafo Quinto - VALIDADE DA ATA**

A validade da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura.

#### **6. Parágrafo Sexto - REVISÃO E CANCELAMENTO**

**6.1.** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

**6.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor (es).

**6.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor (es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**6.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades.

**6.5.** Quando houver outros fornecedores classificados e registrados na ata, a ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**6.6.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**6.6.1** liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**6.6.2** convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**6.7** Não havendo êxito nas negociações, o consórcio deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**6.8.** O registro do fornecedor será cancelado quando:

**6.8.1** descumprir as condições da ata de registro de preços;

**6.8.2** não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**6.8.3** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**6.8.4** sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**6.8.5** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens **6.8.1, 6.8.2, 6.8.3 e 6.6.4**, será formalizado por meio de notificação justificada, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**6.9** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

**6.9.1** por razão de interesse público; ou



## CISVALI Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu

**6.9.2** a pedido do fornecedor desde que justificada e protocolada com antecedência mínima de 30 dias.

### **7 Parágrafo Sétimo - CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

A(s) Empresa(s) não poderá(ao) transferir o presente termo, no todo ou em parte, ou subcontratar os serviços, sem prévia e expressa anuência do CISVALI.

### **8 Parágrafo Oitavo - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS**

A troca eventual de documentos e cartas entre o CISVALI e a(s) Empresa(s) será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

### **9 Parágrafo Nono - DO FORO**

As partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória – PR, para dirimir eventuais dúvidas que possam surgir do presente termo.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em....(....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

União da Vitória,.....de..... de 2017.

\_\_\_\_\_  
**Presidente do CISVALI**

\_\_\_\_\_  
EMPRESA XXXXXXXX

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome:

CPF:

**ANEXO XIII - MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO/TERMO Nº...  
Processo nº 057/2017 – Pregão Presencial nº 006/2017.  
Registro de Preços

Pelo presente Termo de Contrato/Termo, de um lado o CISVALI – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu, com sede na Rua Ipiranga, 251 – Centro – União da Vitória – Paraná, doravante simplesmente denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Presidente Sr. XXXXXXXXXX, inscrito no CPF sob nº XXXXXXXXX, e a(s) Empresa(s) XXXXXX, neste ato representada por seus representantes (xxxxxxx), portador do RG nº X.XXX.XXX-X e do CPF nº XXXXXXXXXX-XX, denominada CONTRATADA, tem entre si justo e acertado o presente Termo de Compromisso, de acordo com a documentação contida no Pregão Presencial nº 006/2017, sujeitando-se as partes às determinações legais, e com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a Lei nº 10.520/02, e o Decreto nº 7.892/2013, mediante cláusulas e condições abaixo enunciadas:

**QUALSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**Parágrafo Primeiro:** Fundamenta-se este contrato no Pregão Presencial n.º 006/2017, Consorcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu - CISVALI, na Lei Federal nº 8.666/93, de 21/ 06 / 1993 e suas alterações posteriores, na Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 7.892/2013 e na proposta de preços da Contratada.

**CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

**Parágrafo Primeiro:** O presente contrato tem por objeto: **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA ADITIVADA E DIESEL S-10) e AGENTE REDUTOR LÍQUIDO AUTOMOTIVO (ARLA 32)**. Fazem parte integrante da presente termo, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no ato convocatório, a proposta comercial da CONTRATADA, as normas contidas na Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/93 e o Decreto nº 7.892/2013.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDA DE	QTDE	MARCA	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL

**Parágrafo Segundo:** O proponente se compromete a fornecer ao comprador os produtos nas quantidades e especificações constantes da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS decorrentes do Pregão Presencial Nº 006/2017.

**Parágrafo Terceiro:** O CISVALI reserva-se no direito de deixar de adquirir o objeto da presente licitação, no todo ou em parte, conforme sua necessidade e disponibilidade financeira, sem prévio acordo com o(s) licitante(s) vencedor(es), não cabendo a este(s) qualquer tipo de indenização.

**Parágrafo Quarto:** Todos os itens/produtos solicitados deverão ser novos e sem uso.

**CLAUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**Parágrafo Primeiro:** A forma entrega do objeto, relativo ao “Item N° 1” e “Item N° 2” da presente licitação, deverá ser efetuada nas bombas de combustível da própria empresa vencedora da licitação, no ato de cada solicitação, mediante apresentação de Ordem de Abastecimento do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu, devidamente assinada. Ressaltando que a empresa vencedora deverá disponibilizar atendimento das 6h 00 h às 20h 00 h de segunda a segunda e estar localizada na área central do Município de União da Vitória – PR ou Porto União – SC e para o “Item N° 3” a entrega deverá ser realizada na sede do cisvali, na Rua Ipiranga nº 251 – Centro de União da Vitória no setor de Almoxarifado.

**Parágrafo Segundo:** As entregas deverão ser feitas respeitadas, rigorosamente, as especificações estabelecidas na proposta vencedora e neste edital, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente;

**Parágrafo Terceiro:** O material deve ser entregue dentro do preconizado pela legislação vigente.

**Parágrafo Quarto:** Nos preços registrados estão inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local acima fixado.

**Parágrafo Quinto:** O aceite definitivo com a liberação da Nota Fiscal para pagamento está condicionado ao atendimento das exigências contidas neste edital.

**Parágrafo Sexto:** Sempre que o Fornecedor não atender à convocação, é facultado ao Consórcio, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar os remanescentes, observada a ordem de registro, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar o item específico, respectivo, ou a licitação.

**Parágrafo Sétimo:** Quaisquer danos ou prejuízos ocasionados ao patrimônio do Consórcio por empregados ou prepostos do licitante vencedor, serão de exclusiva responsabilidade deste último.

**Parágrafo Oitavo:** O Consórcio Intermunicipal de Saúde de União da Vitória – PR não está obrigada a adquirir, total ou parcialmente, os itens licitados, que somente serão adquiridos, conforme a necessidade, diante da demanda de do mesmo.

#### **CLAUSULA QUARTA - DO PREÇO**

**Parágrafo Primeiro:** O valor total da presente Ata de Registro de preços é de R\$ (.....).

#### **CLAUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias após a entrega do quantitativo solicitado, mediante a apresentação de Notas Fiscais em nome do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu -CISVALI, desde que o objeto tenha sido entregue e executado na totalidade em que foi solicitado e de acordo com as determinações e especificações, após terem sido aprovados pelo setor competente do mesmo.

**Parágrafo Segundo:** A nota fiscal deverá conter a identificação do Banco, número da Agência e da Conta Corrente, para que seja possibilitado ao **CONTRATANTE** efetuar o depósito bancário do valor devido.

#### **CLAUSULA SEXTA - DO RECURSO FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO**

**Parágrafo Primeiro:** As despesas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão efetuadas à conta dos seguintes recursos financeiros:

01.01.10.122.0002.2.001.3.3.90.30.00.00.00.00.1001- Manutenção do Setor Administrativo – Material de consumo.

01.02.10.302.0001.2.002.3.3.90.30.00.00.00.00.1369 – Departamento Operacional – Saúde Coletiva - Atendimento aos Municípios Consorciados – Material de consumo.

#### **CLAUSULA SÉTIMA – REAJUSTAMENTO.**

**Parágrafo Primeiro:** Os preços oferecidos não sofrerão qualquer reajuste, com a exceção da hipótese prevista no Inciso II do Artigo 65 da Lei 8.666/93.

#### **CLAUSULA OITAVA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

**Parágrafo Primeiro** - Constituem obrigações do CISVALI:

- I) Certificar quando da entrega do(s) material (is) de que o(s) mesmo(s) atende(m) às especificações e marca apresentadas na proposta de preço;
- II) O CISVALI reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto do presente termo, caso verifique que os mesmos não estejam em conformidade com os registrados na Ata de Registro de Preços, sem que caiba qualquer indenização ou ressarcimento a(s) Empresa(s).
- III) Dar à(s) Empresa(s) as condições necessárias à regular execução do Contrato;
- IV) Efetuar o pagamento ajustado.
- V) Aplicar a empresa vencedora às penalidades, quando for o caso;
- VI) Prestar a Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do objeto
- VII) Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção;
- VIII) Garantir à Contratada o direito ao contraditório e ampla defesa nos casos em que forem exigidas trocas ou no caso de aplicação de sanção

**Parágrafo Segundo** - Constituem obrigações da(s) Empresas:

- I) **Efetivar a entrega do(s) material (is), parceladamente, de acordo com os prazos estabelecidos no edital e neste instrumento, após o recebimento da Autorização de Fornecimento com o número de empenho;**
- II) **Fornecer o(s) material (is) na(s) mesma(s) especificação (ões) e marca, de acordo com a apresentada na proposta de preço e pactuado na ata de registro de preços;**
- III) **Responsabilizar pelo pagamento de emolumentos prescritos em lei e observação de todas as posturas referentes ao**

fornecimento, bem como, as despesas decorrentes de leis trabalhistas, previdenciárias e fundiárias decorrentes da execução do presente contrato;

- IV) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- V) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentação que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação.
- VI) Pagar todos os tributos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos e/ou serviços prestados.
- VII) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.
- VIII) Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual.
- IX) Responsabilizar-se pela boa qualidade do objeto fornecido em decorrência deste contrato, oferecendo desta forma, garantia total do mesmo, nos termos aqui contratados.
- X) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- XI) Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados;

#### **CLAUSULA NONA - DAS PENALIDADES**

**Parágrafo Primeiro:** Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de:

b.1) 10,0% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da LICITANTE VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE

b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na entrega do objeto contratual, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) 2,0% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da CONTRATANTE, em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos produtos.

b.4) Os valores das multas referidos nesta cláusulas serão descontados "ex-offício" da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em

seu favor que mantenha junto à CONTRATANTE, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

**Parágrafo Segundo:** As sanções previstas nos itens antecedentes serão aplicadas pela autoridade competente, assegurados ao Contratado ou ao Adjudicatário, o contraditório e ampla defesa, nos seguintes prazos e condições:

a) de 05 (cinco) dias úteis nos casos de advertência e de suspensão, e

b) de 10(dez) dias úteis da abertura de vista do processo, no caso de declaração de inidoneidade para licitar com o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu.

#### **CLAUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA**

**Parágrafo Primeiro:** A vigência do presente termo será de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura.

#### **CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO**

**Parágrafo Primeiro:** A rescisão contratual poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrita da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

c) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

d) A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

e) Por qualquer descumprimento dos requisitos solicitados no edital e neste contrato.

#### **CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

**Parágrafo Primeiro:** A(s) Empresa(s) não poderá(ao) transferir o presente termo, no todo ou em parte, ou subcontratar os serviços, sem prévia e expressa anuência do CISVALI.

#### **CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS**

**Parágrafo Primeiro:** A troca eventual de documentos e cartas entre o CISVALI e a(s) Empresa(s) será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

#### **CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

**Parágrafo Primeiro:** As partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória – PR, para dirimir eventuais dúvidas que possam surgir do presente termo.



**CISVALI**  
**Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu**

E por estarem assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para os devidos fins e efeitos de direito.

União da Vitória,.....de..... de 2017.

---

**HILTON SANTIN ROVEDA**  
***Presidente do CISVALI***

---

EMPRESA XXXXXXXX

Testemunhas:

---

Nome:

CPF:

---

Nome:

CPF